CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. n.o 132/81

PROJETO DE LEI Nº 33/81

Concede aumento de vencimentos aos funcionários do Legislativo.

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir do exercício de 1982, um aumento nos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Palmital, nos percentuais que se seguem:

a) - 60% (sessenta por cento) a partir de janeiro de 1982, sobre o salário de dezembro de 1981.

b) - 30% (trinta por cento) a partir de maio de 1982, sobre o salário de abril de 1982.

Artigo 2º - Fica igualmente elevado nas mesmas bases, o salário família dos citados funcionários.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento para o exercício de 1982.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 13 de novembro de 1981

BENTO GONÇALVES GIL
Presidente

LUIZ HENRIQUE TERÇARIOL
Vice-Presidente

JOSÉ MARIO CORREIA DE LIMA
2º Secretário

ENCAMINHADO
EM 04/dezembro/81
OFÍCIO Nº 282/81
À COMISSÃO DE Justiça
C. M. Palmital, em 16/11/81

APROVADO
EM 1ª/2ª/3ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 04/12/81

Presidente

VETADO PELO EXECUTIVO
EM 21/DEZEMBRO/1981